

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 14 páginas

Caldeirão Grande / BA – Terça-feira, 12 de março de 2024

SUMÁRIO

- (Capec) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 001/2024



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, autarquia municipal, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 63.091.508/0001-62, estabelecida na Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000, neste ato, representada por seu Diretor de Previdência Sr. DERISVALDO SANTANA DE SOUZA, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/03/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENTREGA DA PROPOSTA DOCUMENTAÇÃO	Sede da CAPEC, localizado à Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contato.capec@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pmcaldeiraogrande.datagov.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial Anual, em cumprimento ao art. 26, da Portaria/MTP nº 1.467/2022.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CAPEC - Caldeirão Grande Previdência, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 6.01.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CALDEIRÃO GRANDE;
Projeto Atividade: 9.271.0010.2.046-GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREV;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte de recurso; 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

**CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede da **CAPEC - Caldeirão Grande Previdência** ou encaminhados através do e-mail: contato.capec@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15 de março de 2024 às 17:00h**

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- Declaração de Regularidade emitida pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
- Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquela que for encaminhada primeiro.

5. DO PAGAMENTO:

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

**CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a **CAPEC - Caldeirão Grande Previdência** revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A **CAPEC - Caldeirão Grande Previdência** deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CAPEC - Caldeirão Grande Previdência**.

Caldeirão Grande-BA, em 08 de março de 2024.

DERISVALDO SANTANA DE SOUZA

Diretor Presidente

**CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

ANEXO I***DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021******TERMO DE REFERÊNCIA*****1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviço técnico especializado de elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial Anual, em cumprimento ao art. 26, da Portaria/MTP nº 1.467/2022.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, e suas respectivas Instruções Normativas, contemplando o que segue:

2.1.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2023, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

2.1.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente;

2.1.3 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) em atendimento ao que dispõe o Art. 241 da Portaria MPS nº 1.467/2022;

2.1.4 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 241 da Portaria MPS nº 1.67/2022;

2.1.5 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o § 3º do Art. 35 da Portaria MPS nº 1.467/2022;

2.1.6 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência;

2.1.7 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 66 da Portaria MPS nº 1.467/2022;



CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

2.1.8 Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com o Art. 241º da Portaria MPS nº 1.467/2022;

2.1.9 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas dos Municípios;

2.1.10 Realização de uma apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma online, em data a ser combinada entre as partes Atendimento: Via remoto, telefone, E-mail, chat e redes sociais (WhatsApp).

2.2 A contratada deverá fornecer ainda, serviços de ensino, com ênfase na compreensão e capacitação para elaboração e dos cálculos atuariais. O escopo do ensino abrangerá desde os fundamentos básicos até os aspectos mais avançados da prática atuarial, proporcionando aos participantes um entendimento abrangente e aprofundado das técnicas e metodologias de aplicação para a realização de cálculos atuariais. Garantir que os participantes acompanhem a elaboração detalhada dos cálculos, dando acesso as planilhas e/ou scripts utilizados para sua execução. Os serviços de ensino ocorrerão de forma online, em data a ser definida pelo ente contratante, através de plataforma a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

3. DO VALOR ORÇADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Médio Global
01	Serviço técnico especializado de elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial Anual, em cumprimento ao art. 26, da Portaria/MTP nº 1.467/2022.	01	01	R\$ 9.250,00

3.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 6.01.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CALDEIRÃO GRANDE;
Projeto Atividade: 9.271.0010.2.046-GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREV;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte de recurso; 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços ora descritos justifica-se para cumprimento das obrigações da CAPEC - Caldeirão Grande Previdência, nos termos do quanto previsto no inciso I, do art. 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, art. 26 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e arts. 88,



CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

parágrafo único e Lei Municipal nº 07/2020, em especial a obrigatoriedade de Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício.

4.2 Além disso, a CAPEC não possui em seus quadros de funcionários um Atuário, que é o profissional capacitado e habilitado para elaboração do Estudo Atuarial do RPPS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será pago em parcela única, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação de serviço.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.2. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.4. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

7.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotarás em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;

7.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da **CONTRATADA** sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para

**CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida;

8.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

8.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

8.6. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 9.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 9.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 9.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
- 9.7. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Caldeirão Grande – BA, 08 de março de 2024.

DERISVALDO SANTANA DE SOUZA

Diretor Presidente


CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	PAGAMENTO:

Objeto: Contratação de serviço de elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial 2024, em atendimento as necessidades da CAPEC - Caldeirão Grande Previdência.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial Anual, em cumprimento ao art. 26, da Portaria/MTP nº 1.467/2022.	01	01		

_____, ___ de _____ de 2024.

 Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável



CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAPEC –
CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA, E
BRPREV AUDITORIA E XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, autarquia municipal, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 63.091.508/0001-62, estabelecida na Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000, doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominado **CONTRATADA**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº. 14.133/21 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço técnico especializado de elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial Anual, em cumprimento ao art. 26, da Portaria/MTP nº 1.467/2022.

DA ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, e suas respectivas Instruções Normativas, contemplando o que segue:

I - Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2023, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

II - Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente;

III - Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) em atendimento ao que dispõe o Art. 241 da Portaria MPS nº 1.467/2022;

IV - Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 241 da Portaria MPS nº 1.67/2022;

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

**CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

V - Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o § 3º do Art. 35 da Portaria MPS nº 1.467/2022;

VI - Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência;

VII - Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 66 da Portaria MPS nº 1.467/2022;

VIII - Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com o Art. 241º da Portaria MPS nº 1.467/2022;

IX - Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas dos Municípios;

X - Realização de uma apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma online, em data a ser combinada entre as partes Atendimento: Via remoto, telefone, E-mail, chat e redes sociais (WhatsApp).

XII - A contratada deverá fornecer ainda, serviços de ensino, com ênfase na compreensão e capacitação para elaboração e dos cálculos atuariais. O escopo do ensino abrangerá desde os fundamentos básicos até os aspectos mais avançados da prática atuarial, proporcionando aos participantes um entendimento abrangente e aprofundado das técnicas e metodologias de aplicação para a realização de cálculos atuariais. Garantir que os participantes acompanhem a elaboração detalhada dos cálculos, dando acesso as planilhas e/ou scripts utilizados para sua execução. Os serviços de ensino ocorrerão de forma online, em data a ser definida pelo ente contratante, através de plataforma a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e a CAPEC fornecerão todos os elementos necessários à análise e elaboração do presente trabalho, ficando implícito o caráter de sigilo total das informações obtidas.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx e está respaldada no Processo Administrativo nº. xxx/xxxx.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ xx,xx, a serem pagos na entrega da avaliação atuarial, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – o Presente contrato vigorará de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por igual ou superior período, a critério da CONTRATANTE.

**CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 6.01.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CALDEIRÃO GRANDE;

Projeto Atividade: 9.271.0010.2.046-GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREV;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte de recurso; 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento dos serviços será feito até o dia 05 do mês subsequente à entrega da avaliação em moeda corrente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela contratante, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Nova Lei De Licitações (14.133/21).

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a OUROPREV poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA**

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 104, do Novo Estatuto Licitatório.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação.

Caldeirão Grande - BA, xx de xxxxxxx de xxxx.

CAPEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____